

**EDITAL NPL 40/2016**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CAMPUS DE ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.**

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte.

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Campus Itatiba, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no primeiro semestre de 2017.

**Art. 2º** Pré-requisito, data de oferecimento, número mínimo de alunos para abertura, número de vagas e data de início das aulas constam da tabela anexa.

**§ 1º** Salvo deliberação contrária da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* não funcionará caso não obtenha o número mínimo de alunos matriculados.

**§ 2º** É condição *sine qua non* para a abertura do curso de que trata o artigo primeiro deste edital a comprovação efetiva de matrícula do número mínimo de alunos, referindo-se este a alunos não bolsistas.

**Art. 3º** As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ocorrerão no período de 9/12/2016 a 8/3/2017, pelo *site* [www.usf.edu.br/estudenausf/especializacao-mba/cadastro.vm](http://www.usf.edu.br/estudenausf/especializacao-mba/cadastro.vm).

**§ 1º** Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no *site* [www.usf.edu.br/estudenausf/especializacao-mba/cadastro.vm](http://www.usf.edu.br/estudenausf/especializacao-mba/cadastro.vm);
- II. preencher integralmente o formulário *online* de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**§ 2º** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 (dois) dias úteis após a emissão.

**§ 3º** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, duplicidade de pagamento, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

**Art. 4º** A Universidade São Francisco, mediante a comprovação de pagamento de inscrição, efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula no período de até 2 (dois) dias após o pagamento do boleto de inscrição no *site* [www.usf.edu.br/estudenausf/](http://www.usf.edu.br/estudenausf/).

**Parágrafo único.** Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado no anexo.

**Art. 5º** O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula *online* no período de 10/12/2016 a 10/3/2017 pela internet, no *site* [www.usf.edu.br/estudenausf/](http://www.usf.edu.br/estudenausf/), da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da 1ª parcela em qualquer agência bancária;
- III. enviar, via sedex, até o dia 17 de março de 2017, para a Universidade São Francisco, Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 – Jardim São José – CEP 12916-900 – Bragança Paulista-SP, ou entregar pessoalmente, na Central de Atendimento de qualquer campus da Universidade São Francisco, os documentos abaixo relacionados:
  - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão (1 cópia);
  - b. Carteira de Identidade (1 cópia);
  - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (1 cópia);
  - d. Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
  - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1 cópia);
  - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares (1 cópia), obrigatória para candidatos do sexo masculino;
  - g. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - h. 2 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula *online*;
- IV. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
  - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente (1 cópia);
  - b. Passaporte com visto de estudante (1 cópia);
  - c. RNE (1 cópia);
  - d. Histórico escolar (1 cópia).

**§ 1º** O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sem a qual não haverá a devida certificação.

**§ 2º** É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação *Lato Sensu* realizados nessa situação.

**§ 3º** O boleto da 1ª parcela terá como data de vencimento 2 (dois) dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10 (dez), a partir do mês de início das aulas.

**§ 4º** Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

**Art. 6º** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 5º, deixar de pagar a 1ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 7º** A Universidade São Francisco devolverá 80% (oitenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até dia 13/3/2017.

**Parágrafo único.** A devolução a que se refere o *caput* poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

**Art. 8º** A Universidade São Francisco reserva-se o direito de determinar o número mínimo de alunos para a oferta do curso, conforme descrito no anexo.

**Art. 9º** O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 14/3/2017, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

**Art. 10.** Se o curso não for oferecido, os alunos nele matriculados poderão requerer, até 30 (trinta) dias após a data do comunicado acima, a devolução das mensalidades pagas.

**Art. 11.** As mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 13.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 7 de dezembro de 2016.

*Prof. Hugo Musetti*

**Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* – NPL**

Anexo ao Edital 40/2016

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CAMPUS ITATIBA  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**

CURSOS	PRÉ-REQUISITO	DATA DE OFERECIMENTO	CAMPUS	MÍNIMO DE ALUNOS	VAGAS	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
<i>MBA em Gestão Estratégica de Negócios</i>	Diploma de Curso Superior	Semanalmente, sábados (8h às 12h e 13h às 17h)	Itatiba	25	50	18/3/2017
<i>MBA em Gestão Estratégica de Pessoas</i>	Diploma de Curso Superior	Semanalmente, sábados (8h às 12h e 13h às 17h)	Itatiba	25	50	18/3/2017
<i>MBA em Gestão Estratégica de Projetos</i>	Diploma de Curso Superior	Semanalmente, sábados (8h às 12h e 13h às 17h)	Itatiba	25	50	18/3/2017